

LEI Nº 2.398/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 17.03.23

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143.917

“ALTERA A REDAÇÃO DO §5º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.317/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O §5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.317/2022, de 30 de maio de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica o Município autorizado a complementar os valores da Tabela de Procedimentos do SIH/SUS na razão:

§5º - de 300% da Tabela SUS, para a realização de cirurgias eletivas EXTRATETO, por procedimento, incluindo procedimentos cirúrgicos de laqueadura e vasectomia, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.443/2022.”

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Verde, 17 de março de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

